



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.373/87 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.373, de 02 de outubro de 1987, que "Considera de Utilidade Pública a Conferência Nossa Senhora Aparecida da Sociedade São Vicente de Paulo", alterado pela Lei nº 3.447, de 04 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º É declarado de utilidade pública o **"INSTITUTO SOCIOCULTURAL CASA AMARELA"**, entidade civil de direito privado, de defesa de direitos sociais, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 27.565.795/0001-31, com sede à rua Argeo de Angeli, nº 612, bairro Cobilândia, neste município." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 31 de março de 2025.

DR. HÉRCULES
Vereador



LEI Nº 2373, DE 08 DE OUTUBRO DE 1987

Considera de Utilidade Pública a Conferência Nossa Senhora Aparecida da Sociedade São Vicente de Paulo com sede neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo através de seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica declarada de utilidade pública a OBRA SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, com sede à Rua Amanary, nº 612, bairro Cobilândia, neste Município.*

Artigo alterado pela Lei nº. 3447/1998

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, 08 de outubro de 1987.

Carlos Malta de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração Geral desta Prefeitura e arquivada no Cartório de Registro Civil - Sede.

Rosane Cardoso de Castro
Secretária da SMAG

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vila Velha.





Prefeitura Municipal de Vila Velha
Estado do Espírito Santo

"Deus seja louvado"

LEI Nº 3.447/98

**Altera a redação do artigo 1º da Lei
nº 2.373/87.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, através de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.373, de 02 de outubro de 1987, que considerou de utilidade pública a "Conferência Nossa Senhora Aparecida da Sociedade São Vicente de Paulo", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a OBRA SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, com sede à rua Amanary, nº 612, bairro Cobilândia, neste Município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha, 04 de maio de 1998.


JORGE ALBERTO ANDERS
Prefeito Municipal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.565.795/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/1980
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO SOCIOCULTURAL CASA AMARELA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R ARGEO DE ANGELI

NÚMERO
612

COMPLEMENTO

CEP
29.111-560

BAIRRO/DISTRITO
COBILANDIA

MUNICÍPIO
VILA VELHA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JOAOARTEM@GMAIL.COM

TELEFONE
(27) 9989-9215/ (27) 3349-2814

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2025 às 10:29:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE APROVAÇÃO DA NOVA DENOMINAÇÃO, APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL E APROVAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA OBRA SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, (26/03/2023), às 09h00min, em segunda e última convocação, atendendo ao Edital de Convocação, regularmente publicado no dia 11 de Março de 2023 (11/03/2023), nos termos das disposições contidas no Art. 6, Alínea b do Art. 6, Parágrafo Único do Art. 7, Alínea b e Alínea c do Art. 9, Art. 10, Art. 11 e Art. 12 c/c Art. 32 e Art. 33 do Estatuto Social em vigor, os associados da OBRA SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, nas dependências da SEDE SOCIAL DA OBRA SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, localizada no endereço da Rua Argeo de Angeli, nº 612, CEP 29.111-560 Bairro Cobilândia, Cidade de Vila Velha/ES (antiga Rua Amanary), a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Aprovação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária; 2) Aprovação de Casos Omissos nos Termos do Estatuto Social da Entidade; 3) Aprovação da Nova Denominação da Entidade; 4) Aprovação do Novo Estatuto Social da Entidade; 5) Aprovação da Comissão Eleitoral Que Coordenará o Processo Eleitoral da Entidade; 6) Aprovação do Calendário Eleitoral da Entidade; 7) Aprovação do Regimento Eleitoral da Entidade. Aberto os trabalhos e verificado a presença dos associados em número suficiente para realização da Assembleia Geral Extraordinária, possuindo o quórum necessário, declarou-se instalada a Assembleia Geral Extraordinária, sendo eleita por aclamação dos presentes para presidir os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, o Senhor, **EUCLÉRIO SANT'ANNA RODRIGUES**; Brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da Cédula de Identidade nº 786.251-ES, inscrito no CPF/MF nº 716.104.807-91, nascido em 19/01/1962, filho de Dinória Sant'anna Rodrigues, residente e domiciliado na Rua João Neiva, nº 31, CEP 29.112-360, Bairro Rio Marinho, Cidade de Vila Velha/ES, que convidou para secretariar os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, na condição de Secretário Ad Hoc, o Senhor, **MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE OLIVEIRA**; Brasileira, Viúva, Aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 230.452-ES, inscrita no CPF/MF nº 364.481.177-68, nascida em 28/07/1948, filha de Carlinda de Souza Siqueira, residente e domiciliada na Rua Quilombo, nº 74, CEP 29.112-015, Bairro Jardim Marilândia, Cidade de Vila Velha/ES. Prosseguindo, o Senhor Presidente da Assembleia saudou e agradeceu a presença de todos e em cumprimento ao **ITEM "1" DO EDITAL**, determinou a Senhora Secretária, que lesse o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária para este ato e, que após a leitura foi colocado em votação e **APROVADO** pela unanimidade dos presentes. Prosseguindo com os trabalhos, o Senhor Presidente da Assembleia, passou a pauta constante no **ITEM "2" DO EDITAL**, que trata da Aprovação de Casos Omissos nos Termos do Estatuto Social da Entidade, consoante disposição contida no **Artigo 33** do Estatuto Social em vigor. Relacionado ao caso em tela, o Senhor Presidente da Assembleia fez uso da palavra para esclarecer, que: "De modo, a assegurar o princípio da continuidade registral, no que tange aos atos constitutivos e reformáveis, no tocante à administração da entidade, sob os preceitos do Inciso IV, do Art. 46, da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil). Neste contexto, é de suma importância e necessário restabelecer a continuidade dos atos registrares de caráter reformáveis no tocante à administração da OBRA SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO. Desse modo, procedendo de forma regular com o devido registro e averbação junto à serventia cartorial competente das respectivas atas produzidas e relacionadas aos atos deliberados em Assembleia Geral dos associados da entidade, sobretudo, no tocante a presente ata, para sanar qualquer "LAPSO TEMPORAL", relacionado a possíveis desalinhamentos de informações concernentes aos atos administrativos da OBRA SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO até a presente data. Portanto, nesse mesmo diapasão, de modo, a restabelecer a devida regularidade dos atos registrares perante a serventia cartorial, onde se encontram registrados e averbados os atos constitutivos da OBRA SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO. Nessa vereda, vale destacar, que: "Desde o término do último mandato, a OBRA SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO permaneceu até a presente data, sob a RESPONSABILIDADE





ADMINISTRATIVA das seguintes pessoas: **PRESIDENTE: EUCLÉRIO SANT'ANNA RODRIGUES**; Brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da Cédula de Identidade nº 786.251-ES, inscrito no CPF/MF nº 716.104.807-91, nascido em 19/01/1962, filho de Dinória Sant'anna Rodrigues, residente e domiciliado na Rua João Neiva, nº 31, CEP 29.112-360, Bairro Rio Marinho, Cidade de Vila Velha/ES; **VICE-PRESIDENTE: GENADIR FRANCISCO NUNES KULL**, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 1.029.125-ES, inscrito no CPF/MF nº 020.246.067-33, nascido em 08/12/1971, filho de Alice Nunes Kull, residente e domiciliado na Rua Acácias, nº 765, CEP 29.113-759, Bairro Jardim do Vale, Cidade de Vila Velha/ES; **PRIMEIRO SECRETÁRIO: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE OLIVEIRA**; Brasileira, Viúva, Aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 230.452-ES, inscrita no CPF/MF nº 364.481.177-68, nascida em 28/07/48, filha de Carlinda de Souza Siqueira, residente e domiciliada na Rua Quilombo, nº 74, CEP 29.112-015, Bairro Jardim Marilândia, Cidade de Vila Velha/ES; **SEGUNDO SECRETÁRIO: MARIZA TEIXEIRA DO ESPÍRITO SANTO**; Brasileira, Separada, Autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 442.252-ES, inscrita no CPF/MF nº 695.686.697-87, nascida em 07/06/58, filha de Maria Dulce Teixeira, residente e domiciliada na Rua Cajamar, nº 266, CEP 29.112-200, Bairro Jardim Marilândia, Cidade de Vila Velha/ES; **PRIMEIRO TESOUREIRO: JEFERSON DE LIMA E SILVA**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da Cédula de Identidade nº 1.353.695-ES, inscrito no CPF/MF nº 071.337.137-48, nascido em 17/01/1978, filho de Amaziles de Lima e Silva, residente e domiciliado na Rua Joanópolis, nº 311, CEP 29.112-150, Bairro Jardim Marilândia, Cidade de Vila Velha/ES; **SEGUNDO TESOUREIRO: VINICIUS PEREIRA RANGEL**, Brasileiro, Solteiro, Administrador de Logística, portador da Cédula de Identidade nº 3.489.623-ES, inscrito no CPF/MF nº 153.106.677-17, nascido em 01/10/1998, filho de Cintia Bonelli Pereira Rangel, residente e domiciliado na Rua Novo Brasil, nº 29, CEP 29.112-150, Bairro Rio Marinho, Cidade de Vila Velha/ES; **CONSELHO FISCAL – EFETIVO: PEDRO MARTINS DE SOUSA**; Brasileiro, Casado, Aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 1.955.035-ES, inscrito no CPF/MF nº 395.113.327-91, nascido em 29/06/1952, filho de Alzerina Paula de Sousa, residente e domiciliado na Rua Lagolândia, nº 305, CEP 29.112-160, Bairro Jardim Marilândia, Cidade de Vila Velha/ES; **CONSELHO FISCAL – EFETIVO: MARIA DOMINGAS FELIX PEREIRA**; Brasileira, Viúva, Do Lar, portadora da Cédula de Identidade nº 907.471-ES, inscrita no CPF/MF nº 002.710.957-76, nascida em 14/06/1954, filha de Maria Augusta Rumo Félix, residente e domiciliada na Avenida Octávio Borin, nº 1535, CEP 29.112-210, Bairro Jardim Marilândia, Cidade de Vila Velha/ES; **CONSELHO FISCAL – EFETIVO: IZAQUE HENKER**; Brasileiro, Casado, Micro Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 680.286-ES, inscrito no CPF/MF nº 913.808.557-72, nascido em 27/10/1965, filho de Nely Gomes Henker, residente e domiciliado na Rua Bonfinópolis, nº 1138, CEP 29.111-340, Bairro Cobilândia, Cidade de Vila Velha/ES; **CONSELHO FISCAL – SUPLENTE: LUZIA MARIA SEVERINO**; Brasileira, Casada, Modelista de Ateliê, portadora da Cédula de Identidade nº 639.102-ES, inscrita no CPF/MF nº 658.400.037-00, nascida em 13/12/1960, filha de Joaquina Domingos Severino, residente e domiciliada na Rua Jorge Chagas, nº 70, CEP 29.112-070, Bairro Jardim Marilândia, Cidade de Vila Velha/ES; **CONSELHO FISCAL – SUPLENTE: ALIZETE MINELLI PANDOLFI**; Brasileira, Casada, Aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 818.792-ES, inscrita no CPF/MF nº 577.662.667-68, nascida em 23/05/1948, filha de Nair Fernandes Minelli, residente e domiciliada na Rua Dos Milagres, nº 428, CEP 29.112-180, Bairro Jardim Marilândia, Cidade de Vila Velha/ES; **CONSELHO FISCAL – SUPLENTE: MARIA CECÍLIA GUIMARÃES FRANSOWSKI**; Brasileira, Casada, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade nº 512.717-ES, inscrita no CPF/MF nº 804.484.457-00, nascida em 12/06/1960, filha de Maria Lucas Guimarães, residente e domiciliada na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 893, CEP 29.111-500, Bairro Cobilândia, Cidade de Vila Velha/ES. Os quais, respondem pela Pessoa Jurídica (PJ) figurando como representantes legais da OBRA SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, considerando o fato, que estes são os membros da última Diretoria Eleita, conforme constante na ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO FISCAL da OBRA SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, datada de **26 DE SETEMBRO DE 2018 (26/09/2018) – MANDATO – 2018/2020**, cujo título foi devidamente registrado e averbado na data de **17 DE JULHO DE 2019 (17/07/2019)**, junto à



serventia cartorial do CARTÓRIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA/ES. Assim sendo, por força das prerrogativas estatutárias vigentes, inerentes a condição de responder pela Pessoa Jurídica (PJ), de forma a assegurar o cumprimento do princípio da continuidade administrativa e da segurança jurídica necessária ao ato assemblear, no tocante as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada, em consonância com as disposições estatutárias em vigor, o Senhor, **EUCLÉRIO SANT'ANNA RODRIGUES**, que ora, preside a presente Assembleia Geral Extraordinária, esclareceu ainda, que: "No decurso do período correspondente a data de **26 DE SETEMBRO DE 2018 (26/09/2018)**, até a data da presente Assembleia Geral Extraordinária, a OBRA SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, permaneceu sob a RESPONSABILIDADE e ADMINISTRAÇÃO dos membros da última Diretoria Eleita. Complementando, que no decurso do período supracitado não houve nenhuma outra eleição da DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO FISCAL da OBRA SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, bem como não foram realizadas nenhuma movimentação de ordem financeira em nome da entidade". Portanto, permanecendo a OBRA SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO apenas com suas atividades sociais ligadas aos seus associados. Assim, conseqüentemente, por força das prerrogativas estatutárias vigentes, inerentes a condição de responder pela Pessoa Jurídica (PJ), de forma a assegurar o cumprimento do princípio da continuidade administrativa e da segurança jurídica necessária ao ato assemblear, no tocante as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada em consonância com as disposições estatutárias em vigor, o Senhor, **EUCLÉRIO SANT'ANNA RODRIGUES**, de fato e de direito, passou a presidir os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, cuja pauta da ordem do dia consta desta ata. Em seguida, a proposta foi colocada em votação e **APROVADA** pela unanimidade dos presentes. Prosseguindo com os trabalhos, o Senhor Presidente da Assembleia, passou a pauta constante no **ITEM "3" DO EDITAL**, que trata da Aprovação da Nova Denominação da Entidade. Assim sendo, o Senhor Presidente da Assembleia, no uso da palavra, arrazoou, que: "A proposta em questão, alinha-se a necessidade de estabelecer uma evolução institucional, cujo objetivo é alcançar uma identidade institucional expressiva, que venha a se harmonizar com os fins colimados desta instituição de caráter social". Em seguida, encaminhou a proposta relacionada à alteração da atual denominação da entidade, de: "**OBRA SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO**", para: "**INSTITUTO SOCIOCULTURAL CASA AMARELA**", que ao ser colocada em votação foi **APROVADA** pela unanimidade dos presentes. Portanto, conseqüentemente, sendo consolidada a aprovação da nova denominação entidade, a qual segue sendo referenciada na composição do texto da presente ata, em substituição da denominação anterior, a fim de que venha posteriormente com eficácia necessária surtir os efeitos jurídicos esperados para todos os fins de direito. Dessa forma, o Senhor Presidente da Assembleia, salientou que como resultado da aprovação da nova denominação entidade, com efeito, onde se encontraria escrito: "**OBRA SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO**", doravante, constará escrito: "**INSTITUTO SOCIOCULTURAL CASA AMARELA**", sendo produzidos assim os efeitos jurídicos esperados para todos os fins de direito. Prosseguindo com os trabalhos, o Senhor Presidente da Assembleia, passou para pauta constante no **ITEM "4" DO EDITAL**, que trata da proposta de Aprovação do Novo Estatuto Social da Entidade. No uso da palavra, o Senhor Presidente da Assembleia, chamou a atenção dos presentes para dizer que a proposta referente à aprovação do o Novo Texto Estatutário, pertinentemente se alicerçar sob a necessidade de estabelecer ao texto estatutário da entidade, o devido enquadramento ao novo **MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – MROSC**, instituído pelo diploma da **LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014**, regulamenta pelo **DECRETO FEDERAL Nº 8.726 DE 27 DE ABRIL DE 2016**, bem como pelas alterações emanadas da **LEI FEDERAL Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**, que trouxeram significativas mudanças para as entidades Organizadas da Sociedade Civil, oriundas do segmento do Terceiro Setor Brasileiro, cuja aplicação a este enquadramento necessariamente deve alcançar o **INSTITUTO SOCIOCULTURAL CASA AMARELA**, haja vista o seu necessário enquadramento no Regime Jurídico de "associação", conforme preconizado



pela legislação em vigor, sendo uma Organização da Sociedade Civil (OSC), pessoa jurídica de direito privado, associação, sem fins lucrativos e fins não econômicos. Complementando, o Senhor Presidente da Assembleia, salientou que tal aprimoramento ao texto estatutário, conjuga-se ao que dispõe a ciência do direito, posto que: ***"A ciência do direito é um ramo das ciências sociais que estuda as normas obrigatórias que controlam as relações dos indivíduos em uma sociedade, razão pela qual também é chamada de "letra em movimento". E, que constantemente precisa passar por aprimoramento, lapidação e adequação a uma nova realidade, de modo, que possa ter eficácia jurídica. Considerando, que a segurança das relações depende da proteção do Direito. Portanto, quando precisamos adequar aquilo que estiver em discordância com legislação pertinente que vige, estamos por assim dizer; dando as mãos a segurança jurídica necessária, abarcada da proteção do direito, sobre o ato jurídico. Dessa forma, apresentamos a proposta do Novo Estatuto Social, cuja reforma e enquadramento legal apresenta-se aprimorada e adequada a legislação vigente, haja vista ter sido elaborado de pleno acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil), observando as demais alterações posteriores do referido diploma de Lei, no que tange aos preceitos legais da pessoa jurídica de direito privado, na modalidade de associação".*** Portanto, conseqüentemente, tornou-se necessário estabelecer o devido enquadramento legal, de modo, a poder acompanhar a evolução da legislação pertinente, na medida em que se convencionou de forma adequada o enquadramento no texto estatutário da entidade, em observância a legislação aplicável que abarca o Regime Jurídico das entidades Organizadas da Sociedade Civil (OSC's), sob a LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, o DECRETO FEDERAL Nº 8.726 DE 27 DE ABRIL DE 2016, e as alterações emanadas da LEI FEDERAL Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, bem como também se estabelece adequadamente ao novo texto estatutário o enquadramento a LEI FEDERAL Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – (CÓDIGO CIVIL). Portanto, os procedimentos adotados na presente Assembleia Geral, observaram rigorosamente a legislação em vigor, estando de pleno acordo com o preconizado pela LEI FEDERAL Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – (CÓDIGO CIVIL), no que tange a pessoa jurídica de direito privado, na modalidade de associação. Prosseguindo, a Senhora Presidente da Assembleia, determinou ao Senhor Secretário que distribuisse cópias da Minuta do Estatuto Social para ser apreciado pelos presentes, concedendo 30 (trinta) minutos para a análise e estudo do material. Considerando ser este tempo concedido, mais que suficiente para que os presentes pudessem discutir e deliberar sobre a proposta ora apresentada. Sendo assim, após a leitura de artigo por artigo e uma ampla discussão por parte dos presentes sobre a proposta relacionada ao novo texto estatutário. Em seguida, a proposta foi colocada em votação e **APROVADA** pela unanimidade dos presentes. Portanto, sendo consolidada a aprovação do **NOVO ESTATUTO SOCIAL** do **INSTITUTO SOCIOCULTURAL CASA AMARELA**, observando o quórum de 2/3 (dois terços), necessário à sua aprovação pelos presentes a Assembleia Geral, no que dispõe as disposições contidas na LEI FEDERAL Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – (CÓDIGO CIVIL), de modo, que venha posteriormente com eficácia necessária surtir os efeitos jurídicos esperados para todos os fins de direito, em observância aos preceitos legais dispostos pela Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil). Prosseguindo com os trabalhos, o Senhor Presidente da Assembleia, passou para pauta constante no **ITEM "5" DO EDITAL**; que trata da Aprovação da Comissão Eleitoral Que Coordenará o Processo Eleitoral da Entidade, cuja proposta observa as disposições contidas no texto estatutário do **NOVO ESTATUTO SOCIAL**, ora aprovado, no que tange aos procedimentos que deverão ser adotados para a realização do Pleito Eleitoral de Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do **INSTITUTO SOCIOCULTURAL CASA AMARELA**, consoante disposições contidas no Artigo 63 e Artigo 64 do **NOVO ESTATUTO SOCIAL**, ora aprovado. Portanto, sendo assegurado por meio deste procedimento, a regularidade dos atos que se abrigam na lisura, transparência e segurança jurídica necessária a todo Processo Eleitoral do **INSTITUTO SOCIOCULTURAL CASA AMARELA**. Prosseguindo, o Senhor Presidente da Assembleia, explicou que no presente ato serão eleitos os 03 (três) membros que farão parte da Comissão Eleitoral que coordenará o Processo Eleitoral do **INSTITUTO SOCIOCULTURAL CASA AMARELA**. Prosseguindo, o Senhor Presidente da Assembleia,





em alto e bom som, dirigiu-se aos assembleantes, dizendo: "Os interessados em ter seu nome apreciado para compor a Comissão Eleitoral do **INSTITUTO SOCIOCULTURAL CASA AMARELA**, por favor, levantem as mãos". De pronto, levantaram as mãos os Senhores: **ANTÔNIO CÉSAR RODRIGUES**; **FRANCISCO DE MORAIS** e; **JOSÉ BATISTA DA COSTA**, que na ausência de qualquer outra manifestação por parte dos presentes tiveram seus nomes apreciados, sem que houvesse qualquer posicionamento em contrário. Em seguida, a proposta foi colocada em votação e APROVADA pela unanimidade dos presentes. Portanto, sendo consolidada a aprovação da Comissão Eleitoral do **INSTITUTO SOCIOCULTURAL CASA AMARELA**, composta pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL: ANTÔNIO CÉSAR RODRIGUES; Brasileiro, Casado, Metalúrgico, portador da Cédula de Identidade nº 626.364-ES, inscrito no CPF/MF nº 730.941.537-04, nascido em 20/11/1963, filho de Germana Rodrigues Mendes, residente e domiciliado na Avenida Jacinto Admiral, nº 837, CEP 29.111-470, Bairro Cobilândia, Cidade de Vila Velha/ES; **SECRETÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL: FRANCISCO DE MORAIS**; Brasileiro, Casado, Aposentado e Líder Sindical, portador da Cédula de Identidade nº 290.299-ES, inscrito no CPF/MF nº 451.515.807-44, nascido em 06/11/1955, filho de Andreлина Francisca de Moraes, residente e domiciliado na Rua São Rafael, nº 14, CEP 29.112-432, Bairro Rio Marinho, Cidade de Vila Velha/ES e; **SECRETÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL: JOSÉ BATISTA DA COSTA**; Brasileiro, Casado, Comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 681.858-ES, inscrito no CPF/MF nº 751.406.597-00, nascido em 24/06/1965, filho de Neuselina Maria da Costa, residente e domiciliado na Rua São Rafael, nº 18, CEP 29.112-432, Bairro Rio Marinho, Cidade de Vila Velha/ES, cujas atribuições são a de coordenar o processo eleitoral em cumprimento às disposições estatutárias em vigor, consoante com o **NOVO ESTATUTO SOCIAL**, ora aprovado. Portanto, sendo de responsabilidade desta Comissão Eleitoral, atuar na condução do processo eleitoral com lisura e transparência, podendo para tanto, tomar decisões pertinentes ao pleito eleitoral, dar respostas a qualquer questionamento relacionado ao pleito eleitoral, bem como diligenciar e fiscalizar a regularidade do processo eleitoral, inclusive de ofício, desde que não conflitante com o Estatuto Social e as demais normas contidas no Regimento Eleitoral em vigor. Prosseguindo, o Senhor Presidente da Assembleia fez uso da palavra para esclarecer, que: "Ao que tange a exigência legal, a seguir, dar-se-á cumprimento as pertinentes formalidades, evidenciada por aquilo que é conhecido como fato jurídico, também considerado como ato jurídico na forma da lei. A qual se determina que seja acompanhado de certo ato formal. Portanto, na medida em que por meio do presente ato, constitui-se a Comissão Eleitoral para coordenar o Processo Eleitoral do **INSTITUTO SOCIOCULTURAL CASA AMARELA**, seus membros são convidados a dirigir-se a mesa de trabalho, para devidamente assinar a ata e o termo de posse, de modo, que venha posteriormente com eficácia necessária serem alcançados os efeitos jurídicos esperados para todos os fins de direito". Prosseguindo com os trabalhos, a Senhora Presidente da Assembleia, passou para pauta constante no **ITEM "6" DO EDITAL**; que trata da Aprovação do Calendário Eleitoral da Entidade. Dado que, no uso da palavra, explicou para os presentes que o Pleito Eleitoral de Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do **INSTITUTO SOCIOCULTURAL CASA AMARELA** será realizado no dia **30 de Abril de 2023 (30/04/2023)**, horário de 09h00min as 14h00min, nas dependências da **SEDE SOCIAL DO INSTITUTO SOCIOCULTURAL CASA AMARELA**, localizada no endereço da Rua Argeo de Angeli, nº 612, CEP 29.111-560 Bairro Cobilândia, Cidade de Vila Velha/ES (antiga Rua Amanary), em cumprimento ao Edital Convocação Eleitoral que será publicado no dia **31 de Março de 2023 (31/03/2023)**, consoante disposições contidas no **NOVO ESTATUTO SOCIAL**, ora aprovado, possibilitando que os interessados venham a tomar conhecimento das normas eleitorais, data relacionada ao pleito eleitoral e inscrição de chapa, prazos, horários, dentre outras informações pertinentes. Em seguida, a proposta foi colocada em votação e APROVADA pela unanimidade dos presentes. Prosseguindo com os trabalhos, a Senhora Presidente da Assembleia, passou para pauta constante no **ITEM "7" DO EDITAL**; que trata da Aprovação do Regimento Eleitoral que disciplinará o Pleito Eleitoral do **INSTITUTO SOCIOCULTURAL CASA AMARELA**, consoante disposição contida no **Inciso X do Art. 34 do NOVO ESTATUTO SOCIAL**, ora aprovado. Prosseguindo, a Senhora Presidente da Assembleia, determinou ao Senhor Secretário, que





distribuísssem cópias da Minuta do Regimento Eleitoral para ser apreciado pelos presentes, concedendo 30 (trinta) minutos para a análise e estudo do material, tendo em vista ser o tempo concedido mais que suficiente para que os presentes pudessem discutir e deliberar sobre a proposta ora apresentada. Sendo assim, após a leitura de artigo por artigo por parte dos presentes e tendo havido uma ampla discussão relacionada à proposta. Em seguida, a proposta foi colocada em votação e **APROVADA** pela unanimidade dos presentes. Portanto, sendo consolidada a aprovação do **REGIMENTO ELEITORAL** do **INSTITUTO SOCIOCULTURAL CASA AMARELA**. Por fim, o Senhor Presidente da Assembleia, declarou que as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral Extraordinária, cumpriram rigorosamente o Edital de convocação observando as disposições estatutárias em vigor, bem como foram observadas as disposições pertinentes contidas na Lei Federal nº 10.406, de 10 janeiro de 2002 – (Código Civil. Em seguida, o Senhor Presidente da Assembleia franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso dela e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, deu por encerrado os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, as 21h15min, determinando ao Senhora Secretária que procedesse com a lavratura da Ata dos trabalhos realizados na presente Assembleia Geral Extraordinária, a fim de que venha posteriormente com eficácia necessária surtir os efeitos jurídicos esperados para todos os fins de direito. Portanto, sendo a presente ata lavrada por mim, MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE OLIVEIRA, que servi como Secretária. A presente ata foi lavrada, lida, achada conforme e aprovada. Sendo todo o seu teor lavrado em folhas soltas que posteriormente serão encadernadas no respectivo Livro de Atas atualmente em uso. A presente ata segue assinada pelo Presidente da Assembleia e pela Secretária Ad Hoc, bem como pelos membros da Última Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleita da Entidade, assim também como pelos membros da Comissão Eleitoral. Servindo esta Ata como: **ATA DE APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL E APROVAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO SOCIOCULTURAL CASA AMARELA**. Vila Velha – ES, 26 de Março de 2023.

[Handwritten signatures and initials of the assembly members and the secretary, Maria das Graças Ribeiro de Oliveira.]

1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES
Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011
contato@registrovilavelha.com.br - www.registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1685 / (27) 99802-1585 / (27) 99767-1585

PROTOCOLADO SOB Nº 00107284, E AVERBADO SOB Nº 11 A MARGEM DO
REGISTRO Nº 00000600 DO LIVRO A- EM 09/02/2024, VILA VELHA/ES.
Emolumentos: R\$ 328,00. Taxas: R\$ 88,35. Total: R\$ 417,35.

Alexandre José de Araújo - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 024455.PMP2303.02399
Consulte a autenticidade em www.tjse.jus.br





MESA DE TRABALHO DA ASSEMBLEIA

Euclério
EUCLÉRIO SANT'ANNA RODRIGUES
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
CPF/MF 716.104.807-91

Maria das Graças Ribeiro de Oliveira
MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO AD HOC
CPF/MF 364.481.177-68

MEMBROS DA ÚLTIMA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Euclério
EUCLÉRIO SANT'ANNA RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF/MF 716.104.807-91

Genadir Francisco Nunes Kull
GENADIR FRANCISCO NUNES KULL
VICE-PRESIDENTE
CPF/MF 020.246.067-33

Maria das Graças Ribeiro de Oliveira
MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE OLIVEIRA
PRIMEIRO SECRETÁRIO
CPF/MF 364.481.177-68

Mariza
MARIZA TEIXEIRA DO ESPÍRITO SANTO
SEGUNDO SECRETÁRIO
CPF/MF 695.686.697-87

Jeferson de Lima e Silva
JEFERSON DE LIMA E SILVA
PRIMEIRO TESOUREIRO
CPF/MF 071.337.137-48

Vinicius Pereira Rangel
VINICIUS PEREIRA RANGEL
SEGUNDO TESOUREIRO
CPF/MF 153.106.677-17

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DE SÃO TORQUATO

Av. Cadeia Lindenberg, 6231 - Ed. Porto Alto - Cobalândia - Vila Velha - ES - CEP: 29.111-165 - Tel.: (71) 3389-5576 - E-mail: cartorio@vilavelha.es.gov.br

Reconheço por semelhança a firma de EUCLÉRIO SANT'ANNA RODRIGUES, MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE OLIVEIRA, E

Testemunho da verdade. Vila Velha - ES, 27/06/2021, 12:42:58



Sulianita Vitoriana Costa - Escrevente I

Selo Digital: 024f18.XTM2302.05-43

Emolumentos: R\$ 7,46 Encargos: R\$ 2,02 Total: R\$ 9,48

Cons.ile autenticidade em: www.iles.us.br

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE DEBEM EMERGER OU RASGAR.



[Assinatura]

PEDRO MARTINS DE SOUZA
CONSELHO FISCAL – EFETIVO
CPF/MF 395.113.327-91

[Assinatura]

MARIA DOMINGAS FELIX PEREIRA
CONSELHO FISCAL – EFETIVO
CPF/MF 002.710.957-76

[Assinatura]

IZAQUE HENKER
CONSELHO FISCAL – EFETIVO
CPF/MF 913.808.557-72

[Assinatura]

LUZIA MARIA SEVERINO
CONSELHO FISCAL – SUPLENTE
CPF/MF 658.400.037-00

[Assinatura]

ALIZETE MINELLI PANDOLFI
CONSELHO FISCAL – SUPLENTE
CPF/MF 577.662.667-68

[Assinatura]

MARIA CECÍLIA GUIMARÃES FRANSOWSKI
CONSELHO FISCAL – SUPLENTE
CPF/MF 804.484.457-00
COMISSÃO ELEITORAL

[Assinatura]
ANTÔNIO CÉSAR RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
CPF/MF 730.941.537-04

FRANCISCO DE MORAIS
SECRETÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL
CPF/MF 451.515.807-44

JOSÉ BATISTA DA COSTA
SECRETÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL
CPF/MF 751.406.597-00



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DE SÃO TORQUATO

Av. Carlos Lindenberg, 6331 - Ed. Ponta Alto - Colônia - Vila Velha - ES - CEP: 29.111-168 - Tel.: (27) 3369-5576 - E-mail: cartorioshavelha@hotmail.com

Reconheço a semelhança a firma de **ANTÔNIO CÉSAR RODRIGUES**, em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 27/06/2023, 12:43:44

Sulanita Vitoriana Costa - Escrevente I

Selo Digital: 024846.XTK2302.05550

Emolumentos: R\$ 3,73 Enca: 305: R\$ 1,01 Total: R\$ 4,74

Cons: Jle autenticidade em: www.les.jus.br

-NÃO É SUJEITO COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM ESCRITURAS OU RASURAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380036003600330038003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DOUTOR HÉRCULES** em **01/04/2025 15:57**

Checksum: **249A40DE92997B275F66D34882D7F471F3DC4BBDF16FC2851E93BFEF285E3DED**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003600330038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.